



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2025

Requisitante:

Diretora Geral – Janine
Evangelista

Data da Requisição:
05/05/2025

Responsáveis pelo ETP:

Auxiliar de Diretoria (Setor de contratos)
– Aline Midori Miyamoto Bexiga

NOTAS INTRODUTÓRIAS:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se a subsidiar a contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos e treinamentos de saúde e segurança do trabalho e realização de exames periódicos de saúde ocupacional. Esta etapa inicial do planejamento da contratação tem por finalidade assegurar a viabilidade da demanda e fornecer subsídios técnicos para a elaboração do termo de referência, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I e § 2º da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada em segurança do trabalho mostra-se essencial para o atendimento às normas reguladoras vigentes, garantindo condições adequadas de saúde e segurança aos servidores, além de mitigar riscos institucionais e legais decorrentes da inobservância dessas obrigações.

Considerando a ausência de interesse da empresa atualmente contratada em renovar o contrato vigente referente aos serviços de segurança do trabalho, faz-se necessária a abertura de novo procedimento administrativo visando à contratação de empresa especializada para a continuidade da prestação destes serviços.

A realização de treinamentos é fundamental para cumprir as normas regulatórias vigentes e cumprimento do plano de ação do atual plano de gerenciamento de riscos.

A realização dos exames ocupacionais é fundamental para cumprir às exigências do PCMSO e manter a saúde ocupacional dos trabalhadores.

A contratação possui respaldo na Lei 14.133/21, já que tal aquisição:

(1) É considerada atividade material acessória, instrumental ou complementar, pois tais serviços, embora não constituam a atividade-fim da Câmara, são indispensáveis para garantir o ambiente de trabalho seguro e a conformidade legal. Logo, são serviços que se adequam ao art. 48 da Lei 14.133/21, desde que a Administração cumpra fielmente os seus requisitos.

(2) É considerado um **serviço comum** nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21 pois trata-se de um objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

(3) A presente contratação trata-se de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra e adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, pois ficará subordinada aos serviços efetivamente executados ao longo do contrato.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO (art. 18, § 1º, II e § 2º da Lei 14.133/2021)

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, devidamente publicado no site da Câmara Municipal. Disponível em: <https://www.camarasma.sp.gov.br/conta-publica/detalhe/368/plano-de-contratacao-anual/> (Acesso em 07 de agosto de 2025 às 14:15).

E devidamente publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/67360701000102/2025> (Acesso em 07 de agosto de 2025 às 14:15).

3. ANÁLISE DE RISCOS (ART. 18, X da Lei 14.133/2021)

Risco 01 – Empresa contratada não executar um Programa de Gerenciamento de Riscos de Qualidade:

Causa provável:

Profissionais inexperientes, baixa capacidade técnica da empresa, falta de experiência para se realizar o estudo do ambiente, dificuldades na forma de abordagem dos funcionários, falta de experiência com o público relacionado e falta de conhecimento ao manusear os equipamentos de segurança do trabalho.

Impacto potencial:

PGR e documentos relacionados de baixa qualidade e que não refletem o ambiente da Câmara Municipal, riscos ignorados ou não identificados, possíveis processos de responsabilização para a Câmara Municipal ou para a empresa contratada.

Classificação impacto x probabilidade:

Alta probabilidade x Alto impacto.

Responsável pelo risco:

Contratada.

Medidas preventivas:

Exigência de atestado de capacidade técnica para a elaboração dos documentos de PGR, LTCAT, PCMSO, LIP e PPP.

Exigência de apresentação do quadro de pessoal, com suas respectivas qualificações e seus respectivos registros em conselhos regionais.

Fiscalização de contratos atenta e presente para a conferência e acompanhamento dos serviços.

Medidas mitigadoras:

Aplicação de penalidades, rescisão unilateral do contrato e substituição da contratada por outra empresa.

Risco 02 – Empresa contratada atrasar a entrega do PGR, LTCAT, PCMSO, LIP e PPP.

Causa provável:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Gestão desorganizada da empresa contratada.

Impacto potencial:

PGR, LTCAT, PCMSO, LIP e PPP podem perder suas datas de validades ou não estarem condizente com o ambiente atual da Câmara Municipal.

Pode acarretar em responsabilização para a Câmara Municipal devido à obrigatoriedade de se manter tais documentos em vigência.

Classificação impacto x probabilidade:

Baixa probabilidade x Alto impacto.

Responsável pelo risco:

Contratada.

Medidas preventivas:

Exigência de atestado de capacidade técnica para a elaboração dos documentos de PGR, LTCAT, PCMSO, LIP e PPP, pois demonstra que outros contratos foram bem executados pela empresa proponente.

Fiscalização de contratos atenta e presente para acompanhamento e cobrança da empresa contratada.

Medidas mitigadoras:

Aplicação de penalidades, rescisão unilateral do contrato e substituição da contratada por outra empresa.

Risco 03 – Empresa contratada atrasar o agendamento dos exames ocupacionais.

Causa provável:

Gestão desorganizada da empresa contratada.

Impacto potencial:

Os exames ocupacionais podem perder o prazo de realização e acarretar em incoerências com o exigido no PCMSO.

Classificação impacto x probabilidade:

Baixa probabilidade x Médio impacto.

Responsável pelo risco:

Contratada.

Medidas preventivas:

Fiscalização de contratos atenta e presente para acompanhamento e cobrança da empresa contratada.

Agendamento com antecedência dos exames a serem realizados.

Medidas mitigadoras:

Aplicação de penalidades, rescisão unilateral do contrato e substituição da contratada por outra empresa.

Contratação dos exames por cotação para suprir as necessidades urgentes e responsabilização do valor para a empresa contratada.

Risco 04 – Empresa contratada não cumprir o contrato.

Causa provável:

Empresa com problemas financeiros, problemas judiciais, entre outros.

Impacto potencial:

Necessidade de abertura urgente de novo certame, perca do prazo de validade de documentos e exames.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Classificação impacto x probabilidade:

Baixa probabilidade x Alto impacto.

Responsável pelo risco:

Contratada.

Medidas preventivas:

Exigência de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial.

Fiscalização de contratos deve sempre consultar a manutenção dos requisitos de habilitação e acompanhar o andamento dos processos de execução.

Medidas mitigadoras:

Aplicação de penalidades, rescisão unilateral do contrato e substituição da contratada por outra empresa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III E § 2º DA LEI 14.133/2021)

4.1. O Termo de referência deverá conter, ao menos:

4.1.1. Especificação do objeto, com definição dos requisitos obrigatórios, local de entrega e prazo de entrega;

4.1.2. Recomenda-se prazo de 26 meses, devido ao período de atualização do PGR e condições de mercado encontradas devido às constantes atualizações das NRs.

4.1.3. Advertência de que, se a contratada não corrigir as irregularidades detectadas pelo fiscal ou gestor do contrato, poderá ser imposta penalidades definidas em contrato.

4.1.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.1.5. Permissão de possibilidade de subcontratação dos exames ocupacionais do PCMSO, desde que autorizadas pelo fiscal de contratos e observadas as normas presentes no art. 122 da lei 14.133/21.

4.1.6. Somente será permitida a subcontratação dos exames complementares, não sendo permitido a subcontratação total do objeto ou subcontratação da elaboração dos laudos e treinamentos de saúde e segurança do trabalho.

4.1.7. Indicar em termo de referência, que os empenhos e pagamentos somente serão realizados em nome da empresa contratada, apesar da possibilidade de permissão de subcontratação dos exames.

4.1.8. Comprovar, no período de habilitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada (em caso de subcontratação dos exames ocupacionais).

4.1.9. Em caso de alteração de empresa subcontratada, a contratada deverá comunicar formalmente o fiscal de contratos e apresentar documentação fiscal, social e trabalhista da nova empresa a ser subcontratada.

4.1.10. Exigência de capacidade técnico-operacional da empresa: apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a elaboração de laudos de saúde e segurança do trabalho. Fundamento legal: Art. 67, I da Lei 14.133/2021, Análise de Riscos (item 3. Do ETP) e outras contratações de objetos anteriores.

4.1.11. Exigência de indicação dos profissionais e qualificação técnica dos profissionais que serão responsáveis pela elaboração:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

4.1.11.1. dos documentos de saúde e segurança de trabalho.

4.1.11.2. dos exames ocupacionais (Médico examinador e Médico coordenador do PCMSO).

4.1.11.3. Fundamento: Art. 67, III e 122, § 1º da Lei 14.133/21 + Análise de Riscos (item 3 do ETP).

4.1.12. Exigência de capacidade econômico-financeira com a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial. Fundamento Art. 69 II da Lei 14.133/2021, Análise de Riscos (Item 3. Do ETP).

4.1.13. Definição do custo estimado da contratação, baseado na análise deste estudo.

4.1.14. Especificar as prerrogativas da administração previstas no art. 121, § 3º, II da Lei 14.133/21.

4.1.15. A empresa deverá dispor de no mínimo os seguintes profissionais técnicos:

a) LTCAT/LIP - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho.

b) PGR - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho.

c) PCMSO - Médico do Trabalho.

d) Exames ocupacionais: Médico do trabalho e/ou médico examinador autorizado no PCMSO elaborado.

4.1.16. Em caso de profissional vinculado ao CREA, será obrigatório apresentar a emissão e pagamento da ART após a assinatura do contrato conforme art. 1º da lei 6.496/77.

4.1.17. Em caso de alteração de profissionais envolvidos na contratação, a contratada deverá comunicar formalmente o fiscal de contratos e apresentar documentação do novo profissional responsável.

4.1.18. Permissão de realização de visita técnica e declaração de conhecimento das condições inerentes a realização dos serviços.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV E § 2º DA LEI 14.133/2021)

Atualmente o setor de contratos está com dois documentos de formalização de demanda, das quais exigem a contratação de dois objetos:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, LIP e PPP;

Contratação de empresa especializada para a realização dos exames ocupacionais exigidos no PCMSO.

Logo abaixo serão detalhadas a necessidade da contratação desses objetos e pautados as possíveis soluções para a contratação.

5.1. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

O PGR — *Programa de Gerenciamento de Riscos* — é um documento e um conjunto de ações que têm como objetivo prevenir acidentes e doenças ocupacionais no ambiente de trabalho.

O PGR possui os seguintes objetivos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais* relacionados ao trabalho.

***Observação:** a contratada deverá realizar os serviços já de acordo com a NR que entrará em vigência em 26.05.2026, com Redação dada pela Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024.

Avaliar a gravidade e a probabilidade desses riscos causarem danos à saúde ou à segurança dos trabalhadores.

Definir medidas de prevenção e controle, como mudanças no ambiente, treinamentos ou uso de EPIs.

Acompanhar e revisar periodicamente as condições de trabalho para manter o ambiente seguro.

Cumprir exigências legais da Norma Regulamentadora NR-01, evitando multas e sanções.

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e o PGR ser revisto a cada 2 (dois) anos, ou antes, quando da ocorrência das seguintes situações previstas na NR 01 e alterações posteriores:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

5.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

O PCMSO — *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional* — é um programa obrigatório previsto na NR-07 que tem como objetivo preservar e promover a saúde dos trabalhadores por meio do acompanhamento médico periódico.

Sem prejuízo das diretrizes da NR 07 (item 7.3.2), o PCMSO tem como finalidades, em síntese:

- a. Monitorar a saúde dos empregados com base nos riscos identificados no PGR ou no LTCAT.
- b. Realizar exames médicos ocupacionais, como:
- c. Admissional
- d. Periódico
- e. Retorno ao trabalho
- f. Mudança de função
- g. Demissional
- h. Detectar precocemente problemas de saúde relacionados ao trabalho, evitando agravamentos.
- i. Orientar e prevenir doenças ocupacionais por meio de ações médicas e campanhas de saúde.
- j. Cumprir exigências legais e evitar multas trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

A contratada deverá apresentar, anualmente, relatório analítico do desenvolvimento do Programa, conforme íntegra do item 7.6.2 da NR 07, e alterações posteriores. A Câmara Municipal não dispensará os itens “c” a “f”, conforme faculdade lhe conferida no item 7.6.6 da NR.

“O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.”

5.3. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é um documento técnico de natureza previdenciária, essencial para a comprovação das condições de trabalho junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Ele registra e avalia as condições ambientais de uma empresa, com foco na identificação e mensuração da exposição do trabalhador a agentes nocivos à saúde ou à integridade física. Sua obrigatoriedade deriva diretamente da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social), regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 (Regulamento da Previdência Social - RPS), e detalhada por normas infralegais como a Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O LTCAT é obrigatório para todas as organizações ou equiparadas à empresa que possuam segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) expostos a agentes nocivos capazes de caracterizar atividade em condições especiais, independentemente do porte ou tipo de contratação (CLT).

As finalidades principais do LTCAT são:

- a) Identificar agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) presentes no ambiente de trabalho.
- b) Avaliar a intensidade e concentração desses agentes para verificar se ultrapassam os limites de tolerância definidos pela legislação previdenciária.
- c) Determinar o direito à aposentadoria especial para trabalhadores expostos a condições prejudiciais à saúde.
- d) Servir de base para o correto preenchimento do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme previsto no Art. 281, §4º da IN INSS nº 128/2022.
- e) Cumprir exigências legais previdenciárias junto ao INSS, contribuindo para a regularidade fiscal e evitando autuações.

A legislação previdenciária não estabelece uma periodicidade fixa para a elaboração do LTCAT. Contudo, o documento deve ser revisado e atualizado sempre que houver alterações no ambiente ou no processo de trabalho que impliquem em mudança na exposição



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

a agentes nocivos ou alterações nos critérios de avaliação de risco. Tais alterações incluem, mas não se limitam a mudanças de layout, substituição ou aquisição de equipamentos e maquinários, alterações nas condições ou formas de prestação de serviços, ou mesmo a mudança de atividade de um trabalhador que altere sua exposição. Isso é fundamental para manter a fidedignidade das informações que baseiam o PPP, o qual, segundo o Art. 284, §4º da IN INSS nº 128/2022, "deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções".

Desta forma, apesar de não possuir uma periodicidade expressa, os elaboradores deste estudo julgaram ser relevante a contratação de um novo laudo de LTCAT devido às alterações de trabalho que foram realizadas nos últimos anos, como a instalação dos equipamentos de ar-condicionado e criação dos cargos de controlador interno, assessora especial da procuradoria da mulher e analista de TI.

5.4. Laudo de insalubridade e periculosidade – LIP

O Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) é um documento técnico de natureza trabalhista, cuja obrigatoriedade e finalidade estão previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Conforme o Art. 195 da CLT, a caracterização e a classificação da insalubridade ou periculosidade far-se-ão por meio de perícia, a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.

As finalidades principais do LIP são:

- a. **Caracterização e Classificação de Condições Insalubres:** Identificar e classificar as atividades ou operações que exponham os trabalhadores a agentes físicos, químicos ou biológicos capazes de causar danos à saúde, acima dos limites de tolerância estabelecidos ou por meio de avaliação qualitativa, conforme detalhado na NR 15 – Atividades e Operações Insalubres.
- b. **Caracterização e Classificação de Atividades Perigosas:** Verificar e classificar as atividades ou operações que impliquem em contato permanente ou exposição a risco acentuado, em virtude de sua natureza ou dos métodos de trabalho, a inflamáveis, explosivos, energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, ou em motocicleta, conforme previsto na NR 16 – Atividades e Operações Perigosas.
- c. **Determinação de Adicionais Salariais:** Com base na caracterização e classificação realizadas, o LIP define o direito do trabalhador à percepção de:
 - Adicional de Insalubridade: em percentuais de 10% (grau mínimo), 20% (grau médio) ou 40% (grau máximo) sobre o salário mínimo regional, ou sobre o piso salarial da categoria (quando houver previsão em norma coletiva), nos termos do Art. 192 da CLT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- Adicional de Periculosidade: em percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do trabalhador, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, conforme o Art. 193 da CLT.
- Garantia de Direitos e Conformidade Legal: O LIP assegura o pagamento correto dos adicionais devidos aos trabalhadores, evita pagamentos indevidos e auxilia a organização no cumprimento das normas trabalhistas, especialmente em relação às exigências do e-Social, reduzindo riscos de autuações, multas e ações trabalhistas.
- Subsídio para Ações de Prevenção e Controle: Ao caracterizar as condições insalubres e perigosas, o LIP indica os pontos críticos no ambiente de trabalho, servindo como subsídio importante para a priorização e implementação de medidas de controle e proteção dos colaboradores, integrando-se à gestão de riscos ocupacionais prevista no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da NR 01.

No processo de contratação nº 13/2023, Contrato nº 01/2023, foi exigida a apresentação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade no item 3.6 do Termo de Referência, sendo este obrigatório para comprovar as condições ambientais de trabalho e a ausência de fatores de risco.

O LIP, por sua natureza pericial, não possui um prazo de validade definido em lei. Contudo, deve ser revisado e atualizado sempre que ocorrerem alterações no ambiente ou no processo de trabalho que possam influenciar a caracterização ou descaracterização da insalubridade ou periculosidade. Tais alterações incluem, mas não se limitam a, mudanças de layout, substituição ou aquisição de máquinas e equipamentos, introdução de novas tecnologias ou processos de trabalho, ou modificações nas condições ou formas de prestação de serviços que alterem a exposição dos trabalhadores. A revisão é fundamental para garantir que o laudo reflita as condições reais de trabalho e a eficácia das medidas de prevenção adotadas.

Desta forma, os elaboradores deste estudo julgaram ser relevante a contratação de um novo laudo de LIP devido às alterações de trabalho que foram realizadas nos últimos anos, como a instalação dos equipamentos de ar-condicionado e criação dos cargos de controlador interno, assessora especial da procuradoria da mulher e analista de TI.

5.5. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um documento histórico-laboral individual do trabalhador, conforme definido no Art. 281 da Instrução Normativa PRES/INSS Nº 128/2022. Ele sintetiza as informações sobre as condições ambientais de trabalho, os agentes nocivos aos quais o empregado esteve exposto e os resultados de monitoramento biológico e ambiental. Sua elaboração é fundamentada nos laudos e programas de segurança e saúde do trabalho, como o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

são:

As principais finalidades do PPP, conforme o Art. 282 da IN PRES/INSS Nº 128/2022,

- a) **Comprovação de Direitos Previdenciários:** Subsidiar a comprovação das condições para a obtenção de benefícios e serviços previdenciários, especialmente a aposentadoria especial, registrando a trajetória do trabalhador, incluindo funções exercidas, períodos trabalhados, agentes nocivos a que esteve exposto e resultados de monitoramento ambiental e exames médicos.
- b) **Meio de Prova para o Trabalhador:** Fornecer ao trabalhador um registro formal e fidedigno das condições de trabalho, servindo como prova documental perante a Previdência Social, outros órgãos públicos e sindicatos, garantindo todos os direitos decorrentes da relação de trabalho.
- c) **Gestão de Riscos e Conformidade Legal para a Empresa:** Auxiliar a empresa na organização e individualização das informações de SST ao longo dos anos, contribuindo para a gestão de riscos, o cumprimento das exigências legais e a prevenção de ações judiciais indevidas, evitando multas e passivos.
- d) **Fonte de Informação Estatística:** Oferecer dados para o desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como para a definição de políticas em saúde coletiva.

É fundamental destacar que o PPP não é elaborado apenas quando solicitado para fins de aposentadoria ou processos trabalhistas. Conforme o Art. 284 da IN PRES/INSS Nº 128/2022, a empresa ou equiparada deve preencher o PPP de forma individualizada para seus empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais cooperados que trabalhem expostos a agentes prejudiciais à saúde a partir de 1º de janeiro de 2004, ainda que não haja enquadramento em atividade especial. Com a implantação do PPP em meio digital, este formulário deverá ser preenchido para todos os segurados empregados, avulsos e cooperados, independentemente do ramo de atividade ou da exposição a agentes nocivos. A disponibilização do PPP ao trabalhador ocorre em momentos específicos, como na rescisão do contrato de trabalho ou quando solicitado para fins de requerimento de benefícios.

Assim, de acordo com a IN PRES/INSS nº 128/2022, o PPP deve ser entregue em momentos específicos:

- I - Na rescisão do contrato de trabalho: Quando o funcionário sai da empresa.
- II - Quando solicitado pelo trabalhador para aposentadoria especial: Se ele precisar para dar entrada no benefício.
- III - Quando solicitado pelo INSS: Para análise de benefícios.
- IV - Para simples conferência pelo trabalhador: Se ele quiser revisar as informações do PGR.
- V - Quando solicitado por autoridades competentes: Como o Ministério do Trabalho.

5.6. Treinamento da NR-01

O treinamento da NR-01 é uma capacitação obrigatória que visa instruir aos servidores sobre as disposições gerais dessa normativa e riscos encontrados no Plano de Gerenciamento de Riscos. Ele visa instruir sobre a avaliação, identificação e controle dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

riscos ocupacionais encontrados na empresa e deve ser realizado de forma inicial, periódica ou eventual conforme indica o item 1.7.1.2. da NR-01.

Conforme item 1.7.1. da NR-01 o empregador deverá promover a capacitação dos trabalhadores, conforme o disposto nas NRs

Conforme item 1.7.2. da NR-01 ao término dos treinamentos inicial, periódico ou eventual, previstos nas NR, deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

Em conformidade com essa normativa, os treinamentos iniciais devem ocorrer antes do trabalhador iniciar suas funções, o treinamento periódico deve ocorrer na periodicidade estabelecida nas NRs, ou quando não estabelecido, em prazo determinado pelo empregador e o treinamento eventual deve ser realizado quando houver mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho, que impliquem em alteração dos riscos ocupacionais; na ocorrência de acidente grave ou fatal que indique a necessidade de novo treinamento; ou após o retorno de afastamento de trabalho superior a 180 dias (1.7.1.2.3 da NR-01).

A carga horária, o prazo para sua realização e o conteúdo programático do treinamento eventual devem sempre atender à situação que o motivou.

A capacitação pode incluir:

- a) estágio prático, prática profissional supervisionada ou orientação em serviço;
- b) exercícios simulados; ou
- c) habilitação para operação de veículos, embarcações, máquinas ou equipamentos.

5.3. Treinamento em Brigada de Incêndio

A norma reguladora que trata da prevenção contra incêndios no ambiente de trabalho é a NR-23.

Conforme item 23.3.2. da NR-23, toda organização deve providenciar para todos os seus trabalhadores informações sobre a utilização dos equipamentos de combate ao incêndio, procedimentos de resposta aos cenários de emergência para evacuação dos locais de trabalho com segurança e dispositivos de alarme existentes.

O nosso atual Plano de Gerenciamento de riscos, em sua planilha de plano de ação GSE 02, item 8. Instrui sobre a verificação da necessidade da contratação de empresa especializada para formação de brigada de incêndio conforme instrução técnica nº17.

Considerando que o prédio da Câmara municipal se trata de uma edificação e possivelmente uma área de risco, considerando sua lotação em períodos de eventos, armazenamento de papéis/documentos no almoxarifado, área construída e altura, tal capacitação se mostra relevante para garantir a segurança dos servidores e visitantes.

Atendendo as considerações do setor de RH desta Casa de Leis, que instrui sobre a importância da realização do curso de treinamento de brigada de incêndio para os servidores, os elaboradores deste estudo julgaram como relevante a contratação deste curso para a capacitação dos servidores e atendimento às normativas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

5.4. Treinamento em Primeiros Socorros

Conforme item 15.5 do nosso atual Programa de Gerenciamento de Riscos é da responsabilidade da Câmara Municipal elaborar, implementar e manter atualizados os procedimentos de resposta aos cenários de emergência, incluindo os meios e recursos para prestação de primeiros socorros e encaminhamento de acidentados.

Conforme e-mails do setor de RH desta Casa de Leis e análise em conjunto com a diretoria, foi considerado que a capacitação em primeiros socorros é extremamente importante para os servidores da Câmara Municipal, especialmente tendo em vista a natureza dos serviços em sessões e eventos que possam abranger um grande público.

5.5. Treinamento em Direção Defensiva

O nosso atual Plano de Gerenciamento de Riscos, em seu plano de ação – GSE02, item 5. Menciona a necessidade anual da realização de treinamento em direção defensiva para os agentes de apoio e transporte.

A capacitação em direção defensiva é muito importante para a prevenção de acidentes, na proteção da vida do motorista e dos outros utilizadores da via, e na promoção de um trânsito mais seguro e harmonioso, através da atenção contínua, previsão, e respeito pelas regras. Esta abordagem preventiva reduz significativamente os riscos, garantindo a integridade de todos e minimizando os danos em caso de imprevistos.

5.6. Treinamento para o Designado CIPA

Em consulta a atual empresa contratada no processo nº 13/2023, foi identificado que esta não atua atendendo a Câmara Municipal como SESMT nos termos da Norma Regulatória nº 4 (NR-04) para a realização de desempenho de atribuições da CIPA, sendo necessário que a organização realize a nomeação de um representante da organização dentre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em SST, conforme item 5.4.13 da NR-05.

Atualmente a Câmara Municipal prevê em seu regimento interno a contratação de 18 servidores e tendo 1 funcionária contratada através de contrato de terceirização para limpeza e copeiragem, desta forma, atualmente não a Câmara Municipal não se enquadra no Quadro I da NR-05 e não há cláusula prevendo essa atribuição à empresa contratada no contrato 01/2023. Na pesquisa de mercado realizada, a empresa consultada não realiza esse tipo de serviço.

A nomeação do empregado como representante da NR-05 e sua forma de atuação devem ser formalizadas anualmente pela organização e tal servidor deve receber a devida capacitação.

Considerando as recomendações do setor de RH constantes nas fls. 114 dos autos do processo, cabe à administração designar um servidor responsável pela CIPA para receber as devidas capacitações.

5.7. Elaboração de ordem de serviço e integração para os servidores atuais

Conforme item 1.4.1. b) cabe ao empregador, realizar a integração do empregado informando os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho, medidas de prevenção adotadas pela empresa a fim de reduzir os riscos ocupacionais, resultados de avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho e informar ao trabalhador os seus resultados de exames médicos complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

No item 1.4.1. c) menciona que cabe ao empregador elaborar ordens de serviços sobre segurança e saúde no trabalho dando ciência aos trabalhadores.

Nas fls. 116 dos autos do processo, a diretoria geral informa que é recomendável contratar através de empresas de SST a elaboração da ordem de serviço e a realização da integração dos funcionários.

5.8. Elaboração do PAE – Plano de Ação de Emergência

O Plano de Ação de Emergência (PAE) estabelece um conjunto de orientações técnicas e administrativas que propiciam as condições necessárias para atuação nas situações de emergência possibilitando o desencadeamento das ações de resposta de maneira ordenada, assim como, as atribuições e responsabilidades dos envolvidos, os recursos humanos e materiais, além dos procedimentos de acionamento e combate às emergências, de acordo com a tipologia dos cenários acidentais identificados.

Conforme item 15.5. do nosso atual Plano de Gerenciamento de Riscos, cabe à Câmara Municipal elaborar, implementar e manter atualizados os procedimentos de resposta aos cenários de emergência levando em consideração os riscos ocupacionais identificados no ambiente de trabalho e as características das atividades envolvidas.

5.9. Elaboração de Mapa de Riscos

Um Mapa de Riscos é uma ferramenta utilizada no ambiente de trabalho para identificar, localizar, e representar graficamente os riscos presentes em uma determinada área ou setor de uma empresa. Seu principal objetivo é proporcionar uma visualização clara e direta dos potenciais perigos que podem afetar a saúde e segurança dos trabalhadores, facilitando a implementação de medidas preventivas.

Apesar de não ser mais obrigatório, conforme portaria MPT nº422, como sua ausência implicaria na reponsabilidade da CIPA ou seu designado em sua elaboração, conforme item 5.3.1. b) da NR-05. Desta forma, os elaboradores deste estudo optaram pela contratação do mapa de riscos para a empresa de SST.

5.10. Esclarecimento de dúvidas relativas à saúde e segurança do trabalho

Diante das constantes atualizações das leis e normativas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, podem surgir dúvidas sobre esses temas pela Câmara Municipal.

Tratam se de consultorias para esclarecer dúvidas sobre esse tema, da qual poderão ser realizadas remotamente, ou se necessário com a presença do responsável técnico na sede da Câmara Municipal (Deve-se considerar um valor que contemple essas duas possibilidades).

Observação: Não poderão ser cobrados esclarecimentos/consultorias sobre temas que são responsabilidades da própria contratação, como dúvidas a respeito de notas fiscais, esclarecimentos de documentos enviados referentes ao próprio contrato (esclarecidos por e-mail ou ligação remotamente).

5.11. Contratação De Empresa Especializada para a realização dos exames ocupacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Conforme o Documento de Formalização de Demanda do setor de RH, são estimados os exames relacionados abaixo.

Relação de exames previstos		
Administrativo		
	12 meses	24 meses
Exames Clínicos	20	40
Os exames poderão ser para casos de: admissão, demissão, periódico ou de retorno ao trabalho		
Transporte:		
	12 meses	24 meses
2 exames clínicos	2	4
2 audiometrias ocupacionais	2	4
2 hemogramas completos	2	4
2 eletrocardiogramas	2	4
2 eletroencefalogramas	2	4
2 acuidades visuais	2	4
2 glicemias	2	4
Obs: Os exames poderão ser para casos de: admissão, demissão, periódico ou de retorno ao trabalho.		
Psicossocial (todos)		
Exames psicossociais	18	36

Tabela 1: Quantitativo de exames previstos

Trata-se de mera estimativa, que pode variar para mais, ou para menos, conforme as demandas administrativas e avaliações médicas.

Atenção: Atualmente no PGR não foram identificados riscos psicossociais, consequentemente não houve a sua inclusão no PCMSO.

Desta forma, tendo em vista a recomendação para que a contratação seja por empreitada unitária, os exames psicossociais foram acrescentados cautelarmente neste processo, para maior previsibilidade, no caso de no futuro houver a identificação de riscos psicossociais e previsão de necessidade de realização de tais exames no PCMSO.

Por conseguinte, os valores de todos os exames e consequentemente o dos exames psicossociais só serão liquidados caso haja a efetiva realização.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SE CONTRATAR (art. 18, § 1º, V e § 2º da Lei 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Inicialmente, para a estimativa de custo da elaboração de laudos de saúde e segurança do trabalho (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP e PPP (1 unidade)) inicialmente, foram consultadas 13 (treze) empresas do ramo, conforme certidão e autos do processo.

Após primeira revisão, a gestão de contratos entrou novamente em contato com as empresas que se manifestaram para nova coleta de orçamentos e adequação do estudo técnico preliminar, da qual foram conseguidos 2 orçamentos:

Destas empresas consultadas, cinco empresas retornaram o contato apresentando o seu orçamento. A relação de empresas que retornaram o contato ficou da seguinte forma:

Orçamento 1		
Razão Social: Eclin Medicina do Trabalho		
Endereço: Rua Emerico Brasiliense 515A, Pilar do Sul, CEP: 18.185-063		
Telefone (15)98119-0699		
CNPJ: 40.119.484/0001-07		
Cod	Serviço	Valor unitário
1	Elaboração do PGR conforme Termo de Referência (Elaboração e revisão se necessário, por 24 meses)	R\$ 1.000
2	Análise Ergonômica Preliminar, Levantamento dos riscos biomecânicos e Psicossociais	R\$ 1.800
3	Acompanhamento e monitoramento do plano de ação relacionados aos riscos ergonômicos por 2 anos (Com no mínimo 2 visitas técnicas à sede da Câmara Municipal por ano)	R\$ 2.500
4	Acompanhamento e monitoramento do plano de ação relacionados aos riscos psicossociais	Não incluso
5	Elaboração de LTCAT (Elaboração e revisão se necessário, por 24 meses)	R\$ 750
6	Elaboração de LIP conforme Termo de Referência (Elaboração e Revisão se necessário, por 24 meses)	R\$ 750
7	Elaboração do PCMSO conforme Termo de Referência (Elaboração e revisão se necessário, por 24 meses) Incluso relatório analítico anual e vigilância ativa e passiva do PCMSO por 24 meses	R\$ 1.500
8	Elaboração de PPP (Valor individual)	R\$150 reais (Cada valor) Estimativa de 10 PPPs = R\$1.500
9	Esclarecimento de dúvidas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho/Consultoria para o setor de contratos, RH, diretoria ou servidores da Câmara, na modalidade remota e incluso visita técnica presencial, se necessário e solicitado. Não incluso	R\$100 cada esclarecimento/consultoria; Estimativa de 5 consultorias para 2 anos = R\$500



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

	dúvidas remotas relativas aos próprios objetos contratados	
10	Treinamento NR1 Integração: Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com no mínimo 2 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 2 horas de treinamento	R\$ 800
11	Treinamento Brigada de incêndio: Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho ou profissional correlato da área, com no mínimo 4 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 4 horas de treinamento	R\$ 1.400
12	Treinamento primeiros socorros: Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho ou profissional correlato da área, com no mínimo 4 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 4 horas de treinamento	R\$ 700
13	Treinamento Direção defensiva: Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho ou profissional correlato da área, com no mínimo 4 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 4 horas de treinamento.	R\$ 600 Estimar 2 treinamentos por ano baseado no PGR atual = Total R\$1.200 em 24 meses
14	Treinamento Designado CIPA Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com no mínimo 8 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá	R\$ 800



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

	receber no mínimo as 4 horas de treinamento presencial.	
15	Elaboração de ordem de serviço para os funcionários ativos. Poderá ser realizada na sede da Câmara Municipal ou em local definido pela contratada em no máximo 150 km da sede da Câmara Municipal	R\$ 900
16	Elaboração de ordem de serviço + integração presencial na sede da Câmara Municipal para as novas contratações	R\$250 (Valor por funcionário, sendo R\$50 por ordem de serviço e R\$200 pela integração presencial) Estimativa de 2 contratações por 24 meses = R\$500
17	Elaboração do PAE - Plano de Ação de Emergência	R\$ 1.000
18	Elaboração de Mapa de Risco	R\$ 550
	Observação: Todos os itens são na modalidade empreitada por preço unitário, sendo pagos os treinamentos efetivamente realizados mediante solicitação de ordem de serviços	
	Valor total estimado	R\$18.150

Tabela 2: Orçamento Eclin

Orçamento 2		
Razão Social: BMF Gestão Total em Saúde Ocupacional		
Endereço: Avenida Washington Luiz, 1832, Jardim América, Sorocaba		
Telefone (15)3217-5482		
CNPJ: 18.319.822/0001-41		
Cod	Serviço	Valor unitário
1	Elaboração do PGR conforme Termo de Referência (Elaboração e revisão se necessário, por 24 meses)	R\$ 3.000
2	Análise Ergonômica Preliminar, Levantamento dos riscos biomecânicos e Psicossociais	R\$ 4.000
3	Acompanhamento e monitoramento do plano de ação relacionados aos riscos ergonômicos por 2 anos (Com no mínimo 2 visitas técnicas à sede da Câmara Municipal por ano)	R\$ 1.000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

4	Acompanhamento e monitoramento do plano de ação relacionados aos riscos psicossociais	R\$2500 (3 visitas ao ano) (R\$1.250 cada ano)
5	Elaboração de LTCAT (Elaboração e revisão se necessário, por 24 meses)	R\$ 4.000
6	Elaboração de LIP conforme Termo de Referência (Elaboração e Revisão se necessário, por 24 meses)	R\$ 2.000
7	Elaboração do PCMSO conforme Termo de Referência (Elaboração e revisão se necessário, por 24 meses) Incluso relatório analítico anual e vigilância ativa e passiva do PCMSO por 24 meses	R\$ 2.800
8	Elaboração de PPP (Valor individual)	R\$150 reais (Cada valor) Estimativa de 10 PPPs = R\$1.500
9	Esclarecimento de dúvidas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho/Consultoria para o setor de contratos, RH, diretoria ou servidores da Câmara, na modalidade remota e incluso visita técnica presencial, se necessário e solicitado. Não incluso dúvidas remotas relativas aos próprios objetos contratados	Zero se for online e R\$400 presencial; Estimativa de 5 esclarecimentos/consultorias = R\$2.000
10	Treinamento NR1 Integração: Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com no mínimo 4 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 4 horas de treinamento	R\$ 500
11	Treinamento Brigada de incêndio: Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho ou profissional correlato da área, com no mínimo 4 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 4 horas de treinamento	R\$ 604
12	Treinamento primeiros socorros: Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho ou profissional correlato da área, com no mínimo 4 horas de duração	R\$ 604



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

	para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 4 horas de treinamento	
13	Treinamento Direção defensiva: Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho ou profissional correlato da área, com no mínimo 4 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 4 horas de treinamento.	R\$ 500 Estimar 2 treinamentos por ano baseado no PGR atual = Total R\$1.000 em 24 meses
14	Treinamento Designado CIPA Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com no mínimo 4 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 4 horas de treinamento.	R\$ 2.208
15	Elaboração de ordem de serviço para os funcionários ativos. Poderá ser realizada na sede da Câmara Municipal ou em local definido pela contratada em no máximo 150 km da sede da Câmara Municipal	R\$ 640
16	Elaboração de ordem de serviço + integração presencial na sede da Câmara Municipal para as novas contratações	R\$540 (Valor por funcionário, sendo R\$40 por ordem de serviço e R\$500 pela integração presencial) Estimativa de 2 contratações por 24 meses = R\$1.080
17	Elaboração do PAE - Plano de Ação de Emergência	R\$ 300
18	Elaboração de Mapa de Risco	R\$ 408
	Observação: Todos os itens são na modalidade empreitada por preço unitário, sendo pagos os treinamentos efetivamente realizados mediante solicitação de ordem de serviços	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

	Valor total estimado	R\$27.644 (Sem o acompanhamento e monitoramento do plano de ação dos riscos psicossociais)
--	----------------------	--

Tabela 3: Orçamento BMF

Para a estimativa de custo da realização dos exames ocupacionais foram consultadas 13 (treze) empresas do ramo, conforme certidão e autos do processo.

Destas empresas consultadas, quatro empresas retornaram o contato apresentando o seu orçamento. A relação de empresas que retornaram o contato ficou da seguinte forma:

Nº	Nome da empresa:	CNPJ:	Valor do orçamento:	Data:	Local de realização dos exames:	ME ou EPP?
1	Cami Clínica	60.113.925/0001-70	R\$ 1.406 e R\$12 cada avaliação psicossocial	27/03/2025	Itapetininga	Sim
2	Eclin	40.119.484/0001-07	R\$ 1.190	24/02/2025	Pilar do Sul	Sim
3	Pilarmed	11.155.206/0001-07	R\$ 948,00	07/03/2025	Pilar do Sul	Sim
4	MedLab	13.546.464/0001-40	R\$ 1.450	25/03/2025	S. M. Arcanjo	Sim
5	Eclin com Medlab	40.119.484/0001-07	R\$1.490 e R\$120 cada avaliação psicossocial	01/08/2025	S.M. Arcanjo na medlab (subcontratação)	Sim

Tabela 4: Relações de valores encontrados no mercado (Exames ocupacionais)

Para a realização dos exames ocupacionais, um obstáculo identificado é que muitas das empresas que enviaram orçamento apenas realizam os exames em cidades vizinhas como Itapetininga e Pilar do Sul.

Apesar de esses municípios não serem muito distantes da cidade de São Miguel Arcanjo, tal fato implica em um custo indireto para a Câmara Municipal, estimado em R\$52,74 por viagem (combustível e horas do agente de apoio e transporte) (quilometragem da Eclin, Cami Clínica Pilarmed similar ao da empresa de uniformes Cleberton Alves da Costa – ME) conforme fls. 113 do processo nº60/2024.

Além disso, neste processo, poderia haver o acréscimo de pagamento de diárias (valor atual de R\$104,67 em agosto de 2025) devido ao tempo de espera para a realização dos exames e quantidade de servidores a realizarem os exames.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Somado a isso, temos os custos indiretos com a manutenção do veículo oficial, e tempo gasto dos servidores, que teriam que deixar suas atividades rotineiras e realizar esse deslocamento para realizar os exames ocupacionais.

Outrossim, temos o fato de que haverá a necessidade de deslocamento para se retirar os resultados dos exames, visto que embora as empresas encaminhem a cópia digitalizada via e-mail, em muitos casos será necessário o arquivamento do exame original no setor de RH.

Considerando que o setor de RH possui prazos diferentes para a realização de tais exames, considerando a data de admissão e PCMSO, temos em vista que seriam necessárias inúmeras viagens para que cada servidor realizasse seu exame no prazo necessário. (Exemplo, servidores admitidos em janeiro/2024 precisam realizar o exame até janeiro/2025 e servidores admitidos em agosto/2024 precisam realizar o exame até agosto/2025 e assim sucessivamente).

Após análise com a administração desta Casa de leis, ficou definido que a vinculação dos processos de laudos de segurança do trabalho e exames ocupacionais seria mais vantajosa para a Câmara municipal, pois otimiza o tempo dos gestores e fiscais de contratos e evitaria problemas técnicos e possíveis incoerências em caso de realização de dois processos de contratação.

A realização de exames ‘in loco’ foi desconsiderada pela administração, devido a não termos um espaço adequado para receber as empresas para a realização de exames através desta modalidade, tendo em vista que a maioria das salas não possui isolamento acústico e/ou espaço para se alocar equipamentos e macas para a realização dos exames.

Além disso, em caso de realização dos exames ocupacionais por médico que não seja especialista em medicina do trabalho, é necessário haver a vinculação do médico como examinador no laudo do PCMSO.

Assim sendo, tendo em vista tais fatos, foi indicado à gestão de contratos que a melhor opção seria a vinculação do processo dos laudos de SST com a realização dos exames ocupacionais e realização dos exames no município de São Miguel Arcanjo conforme fls. 103 dos autos do processo, para evitar custos com deslocamento, além da impossibilidade da realização dos exames ‘in loco’.

Após primeira análise e revisão da procuradoria legislativa, foi indicado novos objetos que deveriam compor a contratação, além da necessidade de alteração na quantidade dos PPPs.

O levantamento de mercado não indicou a necessidade de não assegurar a exclusividade de contratação para ME/EPP's, de forma que recomenda-se seguir a regra da Lei Complementar nº 123/2006, art. 49, IV, e garantir às Microempresas e Empresas de Pequeno porte participação exclusiva neste processo de contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI e § 2º da Lei 14.133/2021)

A estimativa de custo para este processo de Serviços em Saúde e Segurança do Trabalho ficou em R\$25.450, considerando o menor dos laudos e treinamentos de Saúde e Segurança do Trabalho conforme art. 6º do ato 6/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Sobre a utilização do menor preço, o manual do TCU¹ é no sentido de que o valor da cotação mínima deve ser adotado em situações de mercado restrito, nos quais há poucos fornecedores no ramo de atuação e a quantidade de preços coletados é pequena.

Para a estimativa de custo dos exames ocupacionais, foi considerado o único valor encontrado para a realização dos exames junto ao processo de laudos e treinamentos, com realização em São Miguel Arcanjo, permitindo a subcontratação apenas dessa parcela de objetos.

O orçamento que será utilizado para estimativa de preço ficou da seguinte forma:

Orçamento 1		
Razão Social: Eclin Medicina do Trabalho		
Endereço: Rua Emerico Brasiliense 515A, Pilar do Sul, CEP: 18.185-063		
Telefone (15)98119-0699		
CNPJ: 40.119.484/0001-07		
Cod	Serviço	Valor unitário
1	Elaboração do PGR conforme Termo de Referência (Elaboração e revisão se necessário, por 24 meses)	R\$ 1.000
2	Análise Ergonômica Preliminar, Levantamento dos riscos biomecânicos e Psicossociais	R\$ 1.800
3	Acompanhamento e monitoramento do plano de ação relacionados aos riscos ergonômicos por 2 anos (Com no mínimo 2 visitas técnicas à sede da Câmara Municipal por ano)	R\$ 1.250 por ano (2 anos = R\$2.500)
4	Acompanhamento e monitoramento do plano de ação relacionados aos riscos psicossociais	Não incluso
5	Elaboração de LTCAT (Elaboração e revisão se necessário, por 24 meses)	R\$ 750
6	Elaboração de LIP conforme Termo de Referência (Elaboração e Revisão se necessário, por 24 meses)	R\$ 750
7	Elaboração do PCMSO conforme Termo de Referência (Elaboração e revisão se necessário, por 24 meses) Incluso relatório analítico anual e vigilância ativa e passiva do PCMSO por 24 meses	R\$ 1.500
8	Elaboração de PPP (Valor individual)	R\$150 reais (Cada valor) Estimativa de 10 PPPs = R\$1.500

¹ Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU: <https://portal.tcu.gov.br/publicacoes-institucionais/cartilha-manual-ou-tutorial/licitacoes-e-contratos-orientacoes-e-jurisprudencia-do-tcu> . Acesso 23/09/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

9	Esclarecimento de dúvidas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho/Consultoria para o setor de contratos, RH, diretoria ou servidores da Câmara, na modalidade remota e incluso visita técnica presencial, se necessário e solicitado. Não incluso dúvidas remotas relativas aos próprios objetos contratados	R\$100 cada esclarecimento/consultoria ; Estimativa de 5 consultorias para 2 anos = R\$500
10	Treinamento NR1 Integração: Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com no mínimo 2 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 2 horas de treinamento	R\$ 800
11	Treinamento Brigada de incêndio: Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho ou profissional correlato da área, com no mínimo 4 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 4 horas de treinamento	R\$ 1.400
12	Treinamento primeiros socorros: Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho ou profissional correlato da área, com no mínimo 4 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 4 horas de treinamento	R\$ 700
13	Treinamento Direção defensiva: Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho ou profissional correlato da área, com no mínimo 4 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento deverá receber no mínimo as 4 horas de treinamento.	R\$ 600 Estimar 2 treinamentos por ano baseado no PGR atual = Total R\$1.200 em 24 meses
14	Treinamento Designado CIPA Modalidade presencial, na sede da Câmara Municipal, ministrada por profissional técnico em segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com no mínimo 8 horas de duração para os servidores. Cada servidor presente no treinamento	R\$ 800



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

	deverá receber no mínimo as 4 horas de treinamento presencial.	
15	Elaboração de ordem de serviço para os funcionários ativos. Poderá ser realizada na sede da Câmara Municipal ou em local definido pela contratada em no máximo 150 km da sede da Câmara Municipal	R\$ 900
16	Elaboração de ordem de serviço + integração presencial na sede da Câmara Municipal para as novas contratações	R\$250 (Valor por funcionário, sendo R\$50 por ordem de serviço e R\$200 pela integração presencial) Estimativa de 2 contratações por 24 meses = R\$500
17	Elaboração do PAE - Plano de Ação de Emergência	R\$ 1.000
18	Elaboração de Mapa de Risco	R\$ 550
	Valor total estimado	R\$18.150

Tabela 5: Orçamento para estimativa de custo

Orçamento para estimativa de custo			
Razão social: Eclin Medicina do Trabalho			
Endereço: Rua Emerico Brasiliense 515A Centro, Pilar do Sul/SP			
CNPJ: 40.119.484/0001-07			
Subcontratação com clínica MedLab: (Adriana Vieira Murat Marchesin CNPJ: 13.546.464/0001-40, Endereço Rua Narlir Miguel nº234 , Centro, São Miguel Arcanjo			
Observação: Não é permitido a realização dos exames in loco, devendo a empresa contratada disponibilizar espaço e salas em clínica adequadas para a realização dos exames. Todos os exames deverão ser realizados no município de São Miguel Arcanjo. Todos os exames deverão ser disponibilizados para retirada no prazo de 5 dias úteis, prorrogados por igual período			
Cod	Descrição	Valor unitário	Valor estimado anual
1	Realização de exames clínicos (Em caso de admissão, demissão, periódico ou de retorno ao trabalho)	R\$ 50,00	R\$ 1.000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

2	Realização de exames clínicos para os agentes de apoio e transporte (Em caso de admissão, demissão, periódico ou de retorno ao trabalho)	R\$ 50	R\$ 100
3	Realização de exame de audiometria ocupacional	R\$ 40	R\$ 80
4	Realização de hemograma completo	R\$ 35	R\$ 70
5	Realização de eletrocardiograma	R\$ 40	R\$ 80
6	Realização de eletroencefalograma	R\$ 50	R\$ 100
7	Realização de exame de acuidade visual	R\$ 15	R\$ 30
8	Realização de exame de glicemia	R\$ 15	R\$ 30
9	Realização de exames psicossociais (Em caso de existência de riscos psicossociais futuramente)	R\$ 120	R\$ 2.160
Valor final estimado 12 meses			R\$ 3.650
Valor final estimado 24 meses			R\$ 7.300

Tabela 6: Orçamento de exames para estimativa de custo

Estimativa de custo para 24 meses	
Laudos e treinamentos de SST	R\$ 18.150
Exames ocupacionais para 24 meses (Incluindo estimativa de exames psicossociais)	R\$ 7.300
Total estimado da contratação para 24 meses	R\$ 25.450

Tabela 7: Estimativa de custo total da contratação

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII E § 2º DA LEI 14.133/2021)

O objeto será a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos e treinamentos em saúde e segurança do trabalho e realização de exames ocupacionais conforme descrições do Termo de Referência.

A Solução proposta, compreendida como a mais vantajosa técnica e economicamente, deverá ser detalhada em Termo de Referência, observando-se as recomendações deste Estudo Técnico Preliminar. Sugere-se seguir, naquilo que for possível e pertinente, que o setor competente siga os padrões da última licitação deste objeto (Processo nº 13/2023).

Vigência do Contrato: a vigência estimada do contrato é de 26 (vinte e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 120 meses na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme justificado inicialmente neste ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII e § 2º da Lei 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Conforme mencionado no item 6. Deste ETP, foi identificado que o não parcelamento otimizaria o andamento dos processos em questão.

Através da pesquisa de mercado realizada, observou-se que a única empresa que enviou proposta para os exames ocupacionais que atende no município de São Miguel Arcanjo realiza os atendimentos através de médico sem especialização em medicina do trabalho, da qual atua como médico examinador do PCMSO.

Desta forma, é necessário uma correlação entre o médico do trabalho coordenador do PCMSO e o médico examinador. Sendo necessário vincular o médico examinador no laudo de PCMSO, para que este possa realizar as avaliações.

A empresa consultada, MedLab até realiza os exames ocupacionais de forma separada, porém demandaria da Câmara Municipal realizar essa intermediação com o médico do trabalho responsável pelo PCMSO, fato que se mostrou inviável.

Ademais, o custo para deslocar os servidores para realizar os exames em cidades vizinhas, demonstrou-se um obstáculo para se permitir a realização dos exames em outros locais que não sejam o município de São Miguel Arcanjo, tendo em vista o custo do combustível, hora do agente de apoio e transporte, tempo dos servidores, pagamento de diárias e retorno para retirada de exames.

Os treinamentos foram anexados junto ao processo de laudos e exames ocupacionais, pois é relevante tecnicamente que a mesma empresa que conheça os riscos ocupacionais do ambiente realize o treinamento de forma personalizada, além de reduzir os trâmites relativos à gestão e fiscalização de contratos.

Sem prejuízo dos fatos citados até o momento, o processo será publicizado conforme exigido no ato nº06/2024, da qual outras empresas terão a oportunidade de adaptar sua proposta e encaminhar orçamento, o que não gera prejuízo à concorrência deste processo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX e § 2º da Lei 14.133/2021)

Com a contratação de empresa para a elaboração de laudos e realização dos exames ocupacionais, os elaboradores deste estudo visam os seguintes resultados:

- a) Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, identificando, avaliando e controlando riscos e prevenindo acidentes e doenças ocupacionais;
- b) Estar em conformidade com a legislação vigente, através do cumprimento das Normas Regulamentadoras do (NRs) Ministério do Trabalho e Previdência e atender às exigências técnicas do e-social.
- c) Comprovar tecnicamente as condições de trabalho, dispondo de registros atualizados e assinados por profissionais habilitados.
- d) Sustentar decisões como o pagamento ou não de adicionais de insalubridade e periculosidade.
- e) Investir em prevenção e gestão de riscos, adotando medidas de proteção coletiva e individual prescritas no PGR.
- f) Transmitir confiança e transparência, demonstrando o compromisso com a saúde e bem-estar dos colaboradores e evitando passivos trabalhistas e previdenciários.
- g) Manter dados organizados e prontos para fiscalização, garantindo que, em qualquer auditoria ou visita de órgãos fiscalizadores, a documentação esteja correta e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

acessível.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, X e § 2º da Lei 14.133/2021)

A administração deverá designar servidor para ser o responsável pela CIPA e receber a devida capacitação para tal atribuição.

Cabe ao setor de RH realizar os envios necessários para o e-social e ao servidor designado para a CIPA dar ciência e explicação clara e de fácil entendimento aos funcionários de documentos relevantes para garantir a segurança, tais como o mapa de riscos, programa de gerenciamento de riscos e plano de ação de emergência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI e § 2º da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de saúde e segurança do trabalho é correlata e interdependente com a realização dos exames ocupacionais. Razão pela qual é recomendável a possibilidade de subcontratação dos exames, desde que estes sejam realizados no município de São Miguel Arcanjo e conforme requisitos do Termo de Referência.

O processo de contratação dos exames ocupacionais é dependente da elaboração do PCMSO, da qual a empresa define os exames médicos ocupacionais que deverão ser realizados e sua periodicidade e é necessária para dar cumprimento a este documento.

A contratação dos treinamentos também é correlata ao Plano de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que muitas dessas capacitações haviam sido exigidas no atual PGR.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII e § 2º da Lei 14.133/2021)

Não foram identificados impactos ambientais para este processo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1º, XIII e § 2º da Lei 14.133/2021)

Com base neste ETP, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de segurança e saúde do trabalho e realização de exames ocupacionais é viável e adequada às necessidades da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

Os requisitos e características presentes neste estudo, mostram-se a alternativa mais adequada no presente momento para a execução do objeto apresentado, levando-se em conta os aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, bem como disponibilidade de recursos do órgão. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

São Miguel Arcanjo, na data da assinatura:

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA

Auxiliar de Diretoria – Setor de contratos

JANINE EVANGELISTA

Diretora Geral da Câmara Municipal

ROBERTA BARBOZA SANTOS

Revisão jurídica quanto ao preenchimento dos aspectos exigidos no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 Procuradora Legislativa OAB/SP 444.262